



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

~~TA - 023/2018~~

070

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO N° 002/2013 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, n° 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral, Idelma Rodrigues, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n° 1775668 - 2ª Via DGPC/GO e do CPF/MF n° 492.158.841-49, residente e domiciliadas nesta Capital, a seguir denominada apenas CONTRATANTE e de outro lado **O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SOF Sul, 01/03, Qd. 09 Conj. B, Lotes 01,03,04, CEP 71.215-247, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.646.611/0001-74, neste ato representada por seu bastante procurador Valtair Garcia Godois, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG n° 1.146.910 SSP/DF e CPF 599.016.401-72, residente e domiciliado em Brasília – DF, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO N° 002/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:





ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua **CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*Parágrafo Primeiro – Os serviços consistem no preparo, transporte, fornecimento e distribuição, os quais serão **reduzidos para 800 (oitocentas) refeições diárias**, a preços fixos e irrealizáveis, comercializadas no valor popular de R\$2,00 (dois reais) a unidade, no Restaurante Cidadão - Garavelo – Aparecida de Goiânia-Go, nas quantidades nutricional e caloricamente balanceadas, conforme acordo entre as partes, em observância ao art. 65, §2º, II da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos)**, por unidade de refeição, conforme proposta da Contratada às fls.884 dos autos.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

*O prazo de vigência deste contrato será **prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir de 20/08/2018, em caráter excepcional**, conforme §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e justificativa da Diretoria Geral, através do Despacho nº 155/18-DIGER, às fls. 890/892 dos autos.”*



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS


CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original não modificados por este instrumento.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 11 de julho de 2018.

Pela OVG:


Idelma Rodrigues
Diretora Geral – OVG

Pela NUTRIZ:


Valtair Garcia Godois
Procurador - NUTRIZ

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

